



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

*[Handwritten signature]*  
06/02/2023

## PROJETO DE LEI:

- 03, de 01 de fevereiro de 2023.
- *Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 267.845,46 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## SUMÁRIO

- MINUTA.....01/03
- JUSTIFICATIVA.....03/03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 003/2023, de 01 de Fevereiro de 2023.

*SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 267.845,46 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964.*

**A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/1964, no valor de R\$ 267.845,46 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Departamento de Agricultura

20.608.0703.1018 - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 12.507,18

Fonte 766 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 237.636,36

08 – Secretaria de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

003 – Fundo para Infância e Adolescência

08.243.0802.6059 – Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCF

Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio Part. em Cons. Público R\$ 17.701,92

**Art. 2º** – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R\$ 30.209,10 (trinta mil, duzentos e nove reais e dez centavos); e

II - Fonte de recurso 766 – Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais o valor de R\$ 237.636,36 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2023.

*Nelson Garcia Junior*  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Justificativa do Projeto de Lei nº. 03/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com grande honra que submetemos a apreciação dos nobres Edis, o projeto de Lei n. 03/2023, que Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 267.845,46 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Tal alteração se faz necessário para enquadrar o orçamento vigente com as despesas necessárias para:

- Contrato de Rateio CISNOP para CASA LAR/ABRIGO.
- Convênio nº 368/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, cujo objeto é a Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Quanto a legalidade está definida na Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certos de suas atenções para o assunto em referência e da necessidade do entendimento e aprovação dos nobres Vereadores, aproveito para antecipar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

**Nelson Garcia Junior - Prefeito**